

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

**Tribunal de 1ª Instância**  
(Unidade – Disciplina – Trabalho)


**ANÚNCIO**

Pelo Juízo de Direito desta Comarca, na Acção Declarativa de Condenação Com Processo Ordinário nº (Proc. nº. 74/06), movida pela Autora **C.S.T. – Companhia Santomense de Telecomunicações, SARL**, contra **STP-Invest, Lda**, com sua sede na Rua de Angola Farmácia Epifânio S.Tomé, na pessoa do seu representante legal o Sr. Dr.º - José Luís Xavier Mendes, com última residência conhecida em Mato Quitchibá, Distrito de Água Grande, é este réu citado para contestar, querendo, apresentando a sua defesa no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contada da data da segunda e última publicação do respectivo anúncio, sob a cominação de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora que consiste na condenação do R. para com a A. no valor de **Dbs. 33.855.222,00** (trinta e três milhões oitocentas e cinquenta e cinco mil duzentas e vinte e duas dobrás), acrescido de custas e demais despesas legais. -----

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor que serão afixados nos lugares que a lei designa. -----

S. Tomé, 19 de Outubro de 2017

A Juíza de Direito



/Drª Euridice Fernandes Pina Dias/



/Maria de Fátima Dias/